

**Proc. TC-005.915/2014-7**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta alvitada pela SecexDesenvolvimento na instrução que integra a peça 44, ressalvando, porém, que a empresa Due Promoções e Eventos Ltda (CNPJ 06.126.855/0001-40) deverá ser incluída na relação de responsáveis que terão contas julgadas irregulares (subitem 102-a, peça 44, p. 15).

Adicionalmente, sugerimos que sejam remetidas cópias do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do art. 16, §3º, da Lei 8.443/1992, para as providências que entender cabíveis.

Ministério Público, em 18 de setembro de 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador